

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-
SMPDC
PORTARIA N.º 5/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 02 DE FEVEREIRO
2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SMPDC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Complementares nº 1.000 e nº 1.019, nomeado pelo Decreto nº 1.664/I, de 04 de julho de 2025, e considerando o disposto no Decreto nº 21.311, de 04 de setembro de 2025, que trata da estrutura administrativa da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC,

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para verificação de conformidade, registro de ocorrências e suporte à tomada de decisão administrativa;

CONSIDERANDO a contratação decorrente do **Processo nº 001.000138/2025-65**, referente à aquisição de cestas básicas por adesão à **Ata de Registro de Preços nº 277/2024/SUPEL-RO**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90208/2024**, Lote I, itens 0001 a 0014, e a necessidade de acompanhar o fornecimento/entregas e demais obrigações da contratada;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a designação da fiscalização para produzir efeitos desde o início da execução, garantindo rastreabilidade, transparência e controle.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização** do fornecimento referente ao Processo nº **001.000138/2025-65** (aquisição de cestas básicas por adesão à ARP nº 277/2024/SUPEL-RO – PE nº 90208/2024 – Lote I – itens 0001 a 0014):

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
João Antonio Barbosa de Souza	10080259	Presidente
Hegleno Freitas da Silva	10080262	Membro
Rita Souza Lopes	10080274	Membro

Art. 2º – Compete à Comissão:

- I – acompanhar a execução do fornecimento, verificando **quantitativos, prazos, qualidade e local de entrega**;
- II – registrar ocorrências, inconformidades e evidências, propondo medidas corretivas e/ou glosas, quando cabível;
- III – comunicar formalmente ao **Gestor do Contrato** quaisquer fatos relevantes que possam comprometer a execução;
- IV – emitir/organizar os documentos de fiscalização e recebimento, mantendo arquivo de suporte para controle interno e órgãos de controle;
- V – elaborar o **Relatório Mensal de Fiscalização**, conforme o normativo municipal aplicável (ou o que substituí-lo).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **06 de janeiro de 2025**, para fins de regularização formal da fiscalização do fornecimento.

Art. 4º – A Portaria perderá seus efeitos com a conclusão da execução contratual e a formalização do recebimento definitivo, quando aplicável.

Dê Ciência, Publique-se e cumpra.

MARCOS BERTI CAVALCANTI

Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil da SMPDC
(Conforme Decreto nº 1.664/I de 04 de Julho de 2025).

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:377BA270

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/02/2026. Edição 4165

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>